**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

**EDITAL 01/2023 “PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR - CAU/RJ”**

**Processo Administrativo nº 1718315/2023**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), autarquia federal de fiscalização profissional instituída pela Lei Federal nº 12.378/2010, no uso das atribuições dispostas no art. 4º, incisos XIII e XIX de seu Regimento Interno, por requerimento da sua Comissão Temporária do Interior e com fulcro no disposto na Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO nº 04/2023, na modalidade Concurso Público, constante do processo administrativo 1718315/2023, com a finalidade de divulgar boas práticas e valorizar, mediante reconhecimento público, profissionais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição, concedendo aos selecionados o “Prêmio **PERSONALIDADE DO ANO** no Interior - CAU/RJ”, mediante as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

Prazo para inscrição: das 9h do dia 06/06/2023 às 18h do dia 20/10/2023

Endereço para envio da documentação de inscrição: exclusivamente através do e-mail interior@caurj.gov.br

Abertura da documentação de inscrição: 23/10/2023

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem como objeto a premiação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que tenham desenvolvido trabalhos no campo da Arquitetura e Urbanismo e/ou sejam reconhecidos profissionalmente por seus relevantes serviços prestados à região onde atuam.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O CAU tem, entre suas finalidades e competências, a função de pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e do Urbanismo, cabendo promover campanhas de valorização profissional, publicações e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural da Arquitetura e Urbanismo, bem como valorizar, mediante reconhecimento público, profissionais e empresas que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo.

**2.2.** Em decorrência de uma dinâmica histórica de separação da cidade do Rio de Janeiro com o Distrito Federal e da absoluta proeminência econômica e cultural desse município no Estado, faz-se necessário voltar um olhar mais atento aos trabalhos e profissionais atuantes fora da metrópole.

**2.3.** As condições de atuação profissional têm matizes muito diversas em cidades do interior do Estado e região metropolitana, não apenas pelo tipo de trabalho profissional, mas também pelas questões próprias da escala de atuação no interior. Esta diversidade de desafios faz do arquiteto do interior um generalista no melhor sentido do termo, capaz de abarcar várias áreas profissionais. Ao mesmo tempo, a escala das cidades e municípios do interior obriga a pensar soluções apropriadas e condizentes com a arrecadação municipal e com os problemas e desafios que esta especificidade coloca. Raramente soluções importadas das metrópoles funcionam nestes locais. Esta especificidade do pensar local, do propor levando em consideração a escala dos municípios é que está na base da formulação deste edital “Prêmio **PERSONALIDADE DO ANO** **NO INTERIOR -** CAU/RJ”.

**2.4.** O “Prêmio **PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR** - CAU/RJ” objetiva, assim, promover um olhar mais atento aos trabalhos realizados fora da metrópole; potencializar o conhecimento sobre a produção no campo da Arquitetura e do Urbanismo nas cidades do interior do estado do Rio de Janeiro; e fortalecer uma cultura arquitetônica mais diversa e capilarizada. Tem ainda potencial para estabelecer, numa perspectiva de longo prazo, importante acervo sobre a atuação profissional fora da capital fluminense.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do “Prêmio **PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR** - CAU/RJ**”** osprofissionais arquitetos e urbanistas, a serem indicados pelas associações profissionais.

**3.2.** Poderão realizar as indicações mencionadas no item 3.1 as associações profissionais, sejam elas exclusivamente de arquitetos e urbanistas ou mistas de arquitetos e engenheiros, assim entendidas:

**3.2.1.** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

**3.3.** Para ser indicado, o arquiteto e urbanista deverá estar com registro profissional ativo no ato da inscrição, ser residente ou indicar endereço de correspondência do registro profissional em uma das cidades no estado do Rio de Janeiro, listadas no item 3.5 do edital, além de estar em dia com suas obrigações perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro.

**3.4.** Serão aceitas apenas indicações de profissionais residentes nas cidades listadas no item 3.5 do edital, devendo as entidades indicadoras estarem localizadas nesses mesmos municípios.

**3.5.** Somente poderão participar desta premiação profissionais residentes nos municípios do Estado do Rio de Janeiro (com exceção da Capital e Niterói), de acordo com as categorias em que se enquadrarem:

**3.5.1.** Categoria Região do Interior.

**3.5.1.1.** Sub-categoria Região Metropolitana, excluídos os municípios do Rio de Janeiro e Niterói, conforme Lei Complementar 184, de 27 de dezembro de 2018.

**4. PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR - CAU/RJ”**

**4.1.** Aindicação de profissionais do ano no interior deve levar em consideração as diversas possibilidades de atuação profissional, seja no campo de projetos e obras, seja na gestão pública, seja na articulação com a sociedade civil, na difusão cultural e valorização da arquitetura e urbanismo, ou no ensino e pesquisa em âmbito local.

**4.1.1**. Os indicados deverão ter atuação relevante em alguma das áreas acima citadas ou eventualmente em mais de uma delas. O que se busca é o reconhecimento da atuação profissional plural e diversa no interior do Estado e na região metropolitana (com exceção da Capital e Niterói).

**5. REGRAS DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições para o prêmio serão gratuitas, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

**5.2.** As inscrições para o PRÊMIO deverão ser feitas no período das 9h do dia 06 de junho de 2023 às 18h do dia 20 de outubro de 2023, pelo **e-mail** **interior@caurj.gov.br**

**5.3.** As inscrições só poderão ser feitas pelas entidades, conforme itens 3.1 e 3.2.

**5.4.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site do CAU/RJ, no endereço **https://transparencia.caurj.gov.br/259-2/**

**5.5.** Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da instituição que fará a indicação (Anexo I)
2. Dossiê com descrição da atuação/trabalhos do indicado, no formato indicado no item 6 deste edital;
3. Fotocópia do RG e do CPF do arquiteto e urbanista indicado;
4. Comprovante de residência em nome do arquiteto e urbanista indicado;
5. Prova do regular exercício de suas obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral do TRE);
6. Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física - o/a autor/a ou responsável pela equipe deverá estar com o registro no CAU/RJ ativo e com as obrigações em dia perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo, portanto, anexar Certidão válida de Registro e Quitação para Pessoa Física[[1]](#footnote-2)[[2]](#footnote-3);
7. Caso não disponha de comprovante de residência em seu nome, o profissional indicado poderá apresentar uma declaração de corresidência (Anexo II);
8. Autorização do profissional com sua concordância em relação a indicação (Anexo III);
9. Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado pelo profissional indicado (Anexo IV).

**5.6.** Sob nenhum pretexto serão homologadas indicações que não forem entregues de acordo com as condições, normas de apresentação, de entrega e prazos determinados neste Edital.

**6. APRESENTAÇÃO DOS DOSSIÊS**

**6.1.** Os dossiês deverão ser apresentados em meio digital, na forma de um caderno, no formato A3 conforme a ABNT (42 cm de largura por 29,7 cm de altura) com o lado maior na horizontal (orientação paisagem).

**6.2.** Os arquivos digitais serão enviados por e-mail no formato PDF, com resolução de imagens de 300 dpi.

**6.3.** O nome do profissional deverá constar obrigatoriamente no dossiê.

**6.4.** Deverá constar no dossiê, no mínimo: Biografia resumida do profissional, sua trajetória no campo profissional, enfatizando sua contribuição para o campo da arquitetura e urbanismo e relevância para a sociedade, panorama dos trabalhos realizados com imagens, desenhos e fotos quando procedente, apresentação gráfica geral e demais informações que a instituição proponente julgar necessárias ao bom entendimento da proposta.

**6.5.** Todos os textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar obrigatoriamente do dossiê, não podendo ser entregue texto avulso para fins de avaliação.

**6.6.** A apresentação é livre, permitindo-se o uso de quaisquer técnicas de desenho, fotografia, cor, colagens, maquetes eletrônicas etc., desde que seja mantido o plano bidimensional do trabalho.

**7. VEDAÇÕES:**

**7.1.** É vedada a participação de:

**7.1.1.** Quem não atenda às condições deste edital e anexos;

**7.1.2.** Entidade que tenha membros e/ou cônjuges, companheiros e parentes em linha reta até o segundo grau, que sejam empregados ou membros da Presidência do CAU/RJ;

**7.1.3.** Entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o CAU/RJ.

**7.1.4.** Arquitetos e Urbanistas que estiverem em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU/UF ou CAU/BR;

**7.1.5.** Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999) na data de publicação do Edital;

**7.1.6.** Indicados que sejam dirigentes da entidade proponente da candidatura.

**7.2.** Os indicados à premiação que não atenderem às condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderão ser premiados neste Concurso.

**8. REGRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** O processo de seleção dos profissionais a serem premiados será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito.

**8.2.** Da composição das Comissões

**8.2.1.** A etapa de habilitação dos trabalhos será realizada por uma Comissão de Habilitação, composta por uma equipe de funcionários do CAU/RJ.

**8.2.2.** A etapa de avaliação dos trabalhos será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, que será composta por profissionais da Arquitetura e Urbanismo, bem como representante do corpo técnico do CAU/RJ, de acordo com Portaria Presidencial a ser editada pela Presidente do CAU/RJ.

**8.2.3.** A composição das Comissões será divulgada no Portal da Transparência do CAU/RJ.

**8.2.4.** Deverá declarar-se impedido(a) de participar da comissão o(a) cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo(a) ou afim de participante desta concorrência até o terceiro grau. A proibição também se estende em caso de existência de qualquer relação hierárquica profissional.

**8.2.5.** Configurado o impedimento previsto no item 8.2.4, deverá ser designado(a) substituto(a) que possua qualificação equivalente à da substituída.

**8.3.** Da etapa de Avaliação de Mérito

**8.3.1.** Os procedimentos para avaliação e seleção dos indicados serão realizados preferencialmente de forma virtual, não sendo prevista remuneração aos(às) membros convidados(as) para compor a Comissão de Avaliação de Mérito.

**8.3.2.** À Comissão de Avaliação de Mérito competirá avaliar comparativamente as contribuições para a valorização profissional e difusão da arquitetura e urbanismo de cada indicação e selecionar os profissionais que receberão a premiação.

**8.3.3.** A seleção dos profissionais a serem premiados acontecerá com base nos critérios e indicadores descritos no item 9.1 do edital.

**8.3.4.** Cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá individualmente e justificadamente a pontuação avaliada para cada critério de julgamento e com base nos indicadores constantes no item 9.1, sendo a soma calculada com base nos pesos dos critérios de julgamento.

**8.3.5.** A pontuação final do trabalho será a média aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação de Mérito.

**8.3.6.** Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja formalizada a seleção dos indicados a serem premiados e eventuais destaques.

**8.3.7.** A Comissão de Avaliação de Mérito emitirá parecer sobre os trabalhos vencedores, o qual constará em Ata.

**8.3.8.** Na ata dos trabalhos constarão os critérios estabelecidos para análise, a apreciação particular da(s) proposta(s), as justificativas da escolha e uma síntese do resultado final.

**8.3.9.** A ata dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Mérito, juntamente com a lista de profissionais selecionados, será publicada no site do CAU/RJ, após a cerimônia de premiação.

**8.3.10.** A decisão da Comissão de Avaliação de Mérito é definitiva e irrecorrível.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**9.1.** As propostas selecionadas serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios de Mérito** | **Nota** |
| **a) A relevância da trajetória profissional para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo*** Potencial da atuação profissional para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo;
* Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/RJ como fomentador da Arquitetura e Urbanismo para Todos
* Fortalecimento da atuação coletiva através das associações de classe.
 | 0 a 5,0 |
| **b) A relevância da atuação profissional para a sociedade*** Potencial de ampliação do atendimento a setores da sociedade historicamente com pouco acesso a arquitetura e o urbanismo;
* Potencial da atuação do indicado para alcance de benefícios diretos ou indiretos à sociedade;
* Desenvolvimento social inclusivo, de forma a contribuir para a redução de desigualdades entre gêneros, raças, etnias e classes e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais.
 | 0 a 5,0 |
| **Nota Máxima** | **10,00** |

**9.2.** Serão desclassificados nesta etapa os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 5,0 (cinco) pontos.

**10. RECURSO À DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A Comissão de Habilitação poderá rever sua decisão ou não acatar o recurso, encaminhando-o, neste caso, em ato contínuo, à Presidência do CAU/RJ, instância recursal.

**10.2.** Após a apreciação do recurso pelo Presidente, será publicizada no dia 01 de novembro de 2023 a lista definitiva de habilitados.

**11. HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

**11.1.** Os03 (três) indicados da categoria Interior e os 02 (dois) indicados na categoria região metropolitana que receberem a maior pontuação durante a etapa de avaliação de mérito, e desde que atendida a nota mínima, serão selecionados para receber o Prêmio **PERSONALIDADE DO ANO NO INTERIOR** - CAU/RJ.

**11.2.** A trajetória profissional dos três selecionados a profissionais do ano será fruto de um documento elaborado na forma de vídeo, além de publicações e entrevista no site do CAU/RJ.

**11.3.** A Comissão de Avaliação de Mérito poderá conceder menção honrosa aos indicados que não forem agraciados com a premiação principal, caso identifique que os trabalhos apresentados expressam relevância e são dignos de menção.

**11.4.** A homologação do concurso ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2023.

**11.5.** A divulgação do resultado do Concurso Público e a premiação serão realizadas em evento comemorativo ao Dia do Arquiteto e Urbanista, em dia e local a ser definido e previamente divulgado pelo CAU/RJ.

**11.5.1.** O CAU/RJ informará a todos os candidatos e entidades proponentes, via e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição, o dia, o horário, o local e o formato da divulgação do resultado.

**12. DO CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **PRAZO** | **DATA** |
| Publicação do edital no sítio eletrônico do CAU/RJ e no Diário Oficial da União |  | 05/06/23 |
| Prazo para inscrições  | 45 dias corridos | Das 9h do dia 06/06/2023 às 18h do dia 20/10/2023 |
| Abertura dos documentos de inscrição |  | 23/10/2023 |
| Análise das inscrições pela Comissão de Habilitação | 05 dias úteis | De 24/10/2023 até 30/10/2023 |
| Divulgação do resultado da etapa de habilitação  | 02 dias úteis  | 01/11/2023 |
| Prazo para a apresentação de recurso ao resultado da habilitação | 05 dias úteis | Das 9h do dia 06/11/2023 até às 18h do dia 10/11/2023 |
| Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação  | até 03 dias úteis | De 13/11/2023 até 16/11/2023 |
| Divulgação da lista final de habilitados | Até 1 dia útil | 17/11/2023 |
| Avaliação dos trabalhos pela Comissão de Avaliação de Mérito  | 10 dias úteis  | De 20/11/2023 até 01/12/2023 |
| Homologação do resultado | Até 02 dias úteis | 05/12/2023 |
| Divulgação do Resultado do Mérito dos Trabalhos e Premiação |  | Dia do Arquiteto e Urbanista |

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A apresentação de documentação falsa pela entidade proponente, durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/RJ e no Diário Oficial da União, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/RJ, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

**14.3.** A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

**14.4.** O CAU/RJ reserva-se ao direito de divulgar os profissionais selecionados ao Prêmio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/RJ ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

**14.5.** A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/RJ nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

**14.6.** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site do CAU/RJ.

**14.6.1.** A inscrição da entidade proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito.

**14.8.** Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Corresidência;

Anexo III - Autorização do profissional com sua concordância em relação a indicação;

Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo V - Quadro de Avaliação da Comissão de Avaliação de Mérito.

**14.9.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas através do endereço eletrônico **interior@caurj.gov.br****.**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

**Pablo Benetti**

Arquiteto e urbanista

Presidente do CAU/RJ

1. Esta certidão é obtida no ambiente da profissional no SICCAU (https://servicos.caubr.org.br/) no campo Certidões > Emitir Certidão > escolher a opção Certidão de Registro e Quitação para Pessoa Física. [↑](#footnote-ref-2)
2. Essa certidão será dispensada para os profissionais que não estejam ativos ou se enquadrarem nas regras de isenção de tempo de contribuição do CAU/RJ. [↑](#footnote-ref-3)